

LEI Nº 1.287/2011

EMENTA: Dispõe sobre vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao Pessoal do Magistério de acordo com a Tabela Única da Hora Aula ANEXO I.

Art. 2º - Fixa o Piso Salarial do Pessoal do Magistério deste Município em R\$ **1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais)**.

Art. 3º - **A Hora Aula** será paga de acordo com a carga horária do Professor nos termos da **Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008**.

Parágrafo Único – O valor de horas aulas será acrescido de mais quarenta (40%) por cento da gratificação pelo exercício do magistério.

Art. 4º – Anexo, Tabela de horas aulas com progressão na horizontal por tempo de serviços e de cinco (05%) por cento na vertical por graduação de (10%) dez por cento.

Art. 5º - A fonte de recursos para custear as despesas oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 6º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2011.

PALACIO LAURINDO GONÇALVES DE LIMA, 27 de setembro de 2011.



FERNANDO LUIZ URQUIZALIMA

PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ presente Lei
foi publicada no quadro de Avisos desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

27/09/11

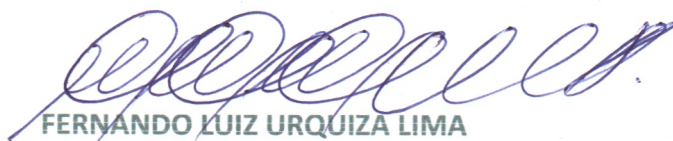
Continuação da Lei nº 1.187/2011 –

ANEXO I

TABELA ÚNICA DA HORA AULA

NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
VI-PÓS-DOCTORADO	9,60	10,08	10,58	11,10	11,66	12,24	12,85
V-DOCTORADO	8,73	9,17	9,63	10,11	10,62	11,15	11,71
IV-MESTRADO	7,94	8,34	8,76	9,20	9,66	10,14	10,65
III-ESPECIALIZAÇÃO	7,22	7,58	7,96	8,36	8,78	9,22	9,68
II- LICENCIATURA	6,56	6,89	7,23	7,59	7,97	8,37	8,79
I - MAGISTÉRIO	5,96	6,26	6,57	6,90	7,25	7,60	7,98

PALÁCIO LAURINDO GONÇALVES DE LIMA, 27 DE SETEMBRO DE 2011.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA

PREFEITO

Certidão

Certifico que a _____ presente Lei
foi publicada no quadro de Atas desta
de Câmara de Vereadores, no termo
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 77, I,
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 27/09/11




(Confidential)

Confidential - This document contains information that is exempt from public release under the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552. It is intended for the use of the recipient only and should not be disseminated outside the organization.

CONFIDENTIAL